



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28 /2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 15/07/2022, integrante do Processo Administrativo nº 038/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, com endereço AVENIDA CAXANGA, 5455, CEP 50740000, representada por BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES, Carteira de identidade nº 6721843, inscrito no CPF nº 068.844.894-13, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que sequem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS E PARCELADAS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM PROTOCOLO NUTRICIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade:

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULACÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento,



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transscrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente:

8.3- Da aplicacão das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interrogação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

BRUNO JOSEPH CALDAS
BORGES:06884489413

Assinado de forma digital por BRUNO
JOSEPH CALDAS
BORGES:06884489413
Dados: 2022.07.19 14:23:13 -03'00'

ANTONIO
FERNANDO
AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Gerado em: 15/07/2022 11:31:57

BRUNO JOSEPH CALDAS
BORGES:06884489413

Assinado de forma digital por BRUNO
JOSEPH CALDAS BORGES:06884489413
Dados: 2022.07.19 14:23:38 -03'00'

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Data: 2022.07.21 10:24:33Z
Endereço: Rua Presidente Dutra, 1000 - Centro - Camaragibe - PE - 54600-000
Cidade: Camaragibe
UF: PE
CEP: 54600-000
Email: antonio.amato@camaragibe.pe.gov.br
Site: www.camara.camaragibe.pe.gov.br

5 de 7



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C-BR-O+CP-Brasil OU=AC SOLUTI Multiplo v5.
OU=CP-Brasil03924410470178 OU=PKI-Brasil OU=Certificado PF A3.
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS.03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.21 15:05:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO JOSEPH CALDAS
BORGES:06884489413

Assinado de forma digital por BRUNO
JOSEPH CALDAS BORGES:06884489413
Dados: 2022.07.19 14:36:38 -03'00'

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEPLTDA

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 15 de julho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 085	18,06	Total: 129.634,68
Item: 1	Unidade: I	Marca: ISOSOURCE SOYA FIBER SA C/1LITRO	Modelo: ISOSOURCE SOYA FIBER SA C/1LITRO	
Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. SISTEMA ABERTO.				
Quantidade: 7.178	Valor Unit.: 18,06			Total Item: 129.634,68
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 095	14,72	Total: 54.360,96



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

Item: 1 Unidade: l Marca: ISOSOURCE SOYA SA C/1 LITRO Modelo: ISOSOURCE SOYA SA C/1 LITRO

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, A BASE PROTEINA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE FIBRAS.

Quantidade: 3.693 **Valor Unit.: 14,72** Total Item: 54.360,96

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 063 51,66 **Total: 168.773,22**

Item: 1 Unidade: und Marca: NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA C/370G/NESTLE Modelo: NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA C/370G/NESTLE

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, COM VITAMINAS E MINERAIS, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM FIBRAS, PODENDO SER USADO PARA DIABÉTICOS E HIPERTENSOS.

Quantidade: 3.267 **Valor Unit.: 51,66** Total Item: 168.773,22

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 037 14,72 **Total: 63.251,84**

Item: 1 Unidade: und Marca: ISOSOURCE SOYA SA C/1 LITRO Modelo: ISOSOURCE SOYA SA C/1 LITRO

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) DIETA ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.

Quantidade: 4.297 **Valor Unit.: 14,72** Total Item: 63.251,84

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 003 13,86 **Total: 61.746,30**

Item: 1 Unidade: frasco Marca: NOVASOURCE PROLINE SLEEVE C/ 200ML/ NESTLÉ Modelo: NOVASOURCE PROLINE SLEEVE C/ 200ML/ NESTLÉ

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS OU OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA (> 14%) E SUPLEMENTADO COM MICRONUTRIENTES ELACIONADO COM A CICATRIZAÇÃO.

Quantidade: 4.455 **Valor Unit.: 13,86** Total Item: 61.746,30

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 096 14,72 **Total: 63.251,84**

Item: 1 Unidade: und Marca: ISOSOURCE SOYA SA C/1 LITRO Modelo: ISOSOURCE SOYA SA C/1 LITRO

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) FÓRMULA PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, A BASE PROTEINA DE SOJA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE FIBRAS.

Quantidade: 4.297 **Valor Unit.: 14,72** Total Item: 63.251,84

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 541.018,84

BRUNO JOSEPH
CALDAS
BORGES:06884489413

Assinado de forma digital por
BRUNO JOSEPH CALDAS
BORGES:06884489413
Dados: 2022.07.19 14:36:54 -03'00'

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS: 03924410470
CPF: 012.950.070-01
RG: 01-000000000000000000
Ol: Certificado PE A3 CN: ANTONIO FERNANDO
DOS SANTOS: 03924410470
RG: 01-000000000000000000
Pacote: Esse é o autor desde 000000000000000000
Localização: sua localização da assinatura que
é: 03924410470
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
CPF: 012.950.070-01 - Ol: Certificado PE A3 CN: ANTONIO FERNANDO
DOS SANTOS: 03924410470 RG: 01-000000000000000000
Pacote: Esse é o autor desde 000000000000000000
Localização: sua localização da assinatura que
é: 03924410470